



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021 – M.C.A.

PREGÃO nº 29/2021 – M.C.A. – Forma Eletrônico

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Centro, Céu Azul - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP - PR, e CPF nº. 241.960.109-20, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e as empresas, daqui por diante denominados fornecedores:

Empresa **STROZZI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ: 79.051.942/0001-59, com sede na Av. Nilo Bazzo, nº 1758, Bairro Centro, Município de Céu Azul – PR, representado pelo Sr.(a) **ANCELMO CLODOMIRO STROZZI**, CPF: 869.805.059-04, Telefone: 3266-1030, E-mail: ferbrasil_6@hotmail.com; Doravante denominado **Fornecedor**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses)**; conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO Nº 29/2021 - M.C.A.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos/serviços, são os conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
3	1	25,00	Uni	Abraçadeira grande RS/F 16-19	INCA	1,5000	37,50
5	1	10,00	Uni	Abraçadeira para cabo de aço 5/8	INCA	7,5000	75,00
6	1	30,00	Uni	Abraçadeira pequena 8-13	INCA	1,3000	39,00
21	1	150,00	Uni	Arruela 3/8	WORKER	0,3300	49,50
27	1	5,00	Uni	Balde para concreto com alça, capacidade 12 litros, com encaixe para mão na parte inferior, com marcação interna para medição do material, em polipropileno	METASUL	9,4000	47,00
35	1	10,00	Uni	Broca 10 mm encaixe rápido para concreto - comp. de corte 160 mm	WORKER	15,3000	153,00
37	1	10,00	Uni	Broca 4mm para ferro	KALA	3,9000	39,00
40	1	12,00	Uni	Broca de aço alvenaria 25 mm	KALA	80,4300	965,16
43	1	4,00	Uni	Broca de aço alvenaria 53 mm - serra copo	KALA	152,7500	611,00
48	1	12,00	Uni	Broca para ferro de 10 mm	KALA	20,5000	246,00
49	1	12,00	Uni	Broca para ferro de 12 mm	KALA	28,6000	343,20
50	1	12,00	Uni	Broca para ferro de 6mm	KALA	5,7000	68,40
52	1	55,00	CX	Bucha 6 mm - cx. com 10 unidades	USAF	0,7500	41,25
54	1	55,00	CX	Bucha nº. 10 - cx com 10 unidades	USAF	2,5000	137,50
56	1	30,00	MT	Cabo de aço 1/4" galvanizado	WORKER	8,1400	244,20
58	1	30,00	MT	Cabo de aço 5/16" galvanizado	WORKER	11,5500	346,50
67	1	36,00	Uni	Cadeado 20 mm	STAM	11,4000	410,40
71	1	36,00	Uni	Cadeado 45 mm	STAM	27,5000	990,00
80	1	280,00	SC	Cal Hidratada c/ 20 kg	MORO BRANC	11,1000	3.108,00
94	1	30,00	Uni	Cantoneira mão francesa - material ferro chato - Dimensões aproximadas 25 cm	WORKER	6,9000	207,00
95	1	30,00	Uni	Cantoneira mão francesa - material ferro chato - Dimensões aproximadas 30 cm	WORKER	10,4000	312,00
96	1	30,00	Uni	Cantoneira mão francesa - material ferro chato -	WORKER	15,9000	477,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

				Dimensões aproximadas 40 cm			
97	1	40,00	Uni	Cap (tampão) para cano de 100 mm esgoto	PLASTUBOS	7,7000	308,00
98	1	26,00	Uni	Cap (tampão) para cano de 150 mm esgoto	PLASTUBOS	34,9000	907,40
99	1	40,00	Uni	Cap (tampão) para cano de 40 mm esgoto	PLASTUBOS	2,9000	116,00
100	1	26,00	Uni	Cap (tampão) para cano de 50 mm esgoto	PLASTUBOS	4,4700	116,22
110	1	5,00	Uni	Cavadeira articulada 2 cabos bico quadrado - grande	PARABONI	84,0000	420,00
111	1	5,00	Uni	Cavadeira boca de lobo	PARABONI	56,9000	284,50
120	1	4,00	Uni	Chave cano grande 24"	KALA	108,5000	434,00
131	1	5,00	Uni	Chave combinada 24	WORKER	23,6000	118,00
135	1	10,00	Uni	Chave combinada 9/16	WORKER	16,4000	164,00
136	1	4,00	Uni	Chave de fenda 1/4 x 6 com cabo de plástico	WORKER	9,2000	36,80
145	1	440,00	SC	Cimento c/ 50 kg -- CP2232	VOTORAN	32,4500	14.278,00
150	1	15,00	Uni	Conector para engate rápido rosca 1/4 NPT, encaixe 1/4, aço zincado	WORKER	7,5500	113,25
154	1	20,00	KG	Corda trançada 8 mm	COLLINS	41,4000	828,00
169	1	16,00	Uni	Emenda para mangueira 1/2	CIPLA	2,2500	36,00
173	1	20,00	Uni	Engate rápido rosca 1/4 NPT interna fêmea, encaixe 1/4 aço zincado	WORKER	28,0000	560,00
174	1	15,00	Uni	Engraxadeira grande 7 Kg	WORKER	158,0000	2.370,00
176	1	2,00	Uni	Enrolador de mangueira móvel, com duas rodas, com capacidade mínima para mangueira 3/4" de 25 metros em polopropileno e tubo de alumínio	KALA	144,0000	288,00
177	1	12,00	Uni	Enxada 1 1/2 caras	PARABONI	31,6500	379,80
178	1	10,00	Uni	Enxada duas caras	PARABONI	36,5500	365,50
183	1	5,00	Uni	Escova circular de aço carbono, de 6" espessura 1/2", furo de 5/8	WORKER	32,3000	161,50
184	1	10,00	Uni	Escova de aço rotativa para esmerilho	WORKER	29,9000	299,00
185	1	120,00	ML	Espelho de 15 cm para beiral o metro linear	BOBATO	11,0000	1.320,00
188	1	5,00	Uni	Facão 16 polegadas	paraboni	21,8500	109,25
206	1	15,00	Uni	Flange 32 mm	PLASTUBOS	18,5000	277,50
207	1	20,00	Uni	Flange 40 mm	PLASTUBOS	22,9000	458,00
209	1	15,00	Uni	Flange 60 mm	PLASTUBOS	35,2000	528,00
213	1	30,00	Uni	Gancho 3/8	WORKER	46,5000	1.395,00
214	1	20,00	Uni	Gancho 5/16	WORKER	34,4000	688,00
217	1	80,00	Uni	Gancho com buchas 8mm	USAF	0,8500	68,00
218	1	50,00	Uni	Goivo de barro - telha de barro	HAVAI	2,9500	147,50
225	1	7,00	Uni	Janela de ferro 1 m x 1,20 m	CRV	270,0000	1.890,00
241	1	4,00	Uni	jogo de chave allen até 10 mm (marca 1 linha)	THOMPSON	25,7500	103,00
249	1	60,00	Uni	Lixa nº 1 pano	VONDER	2,1800	130,80
256	1	74,00	Uni	Luva 100 mm - esgoto	PALSTUBOS	6,6000	488,40
257	1	66,00	Uni	Luva 150 mm - esgoto	PLASTUBOS	27,6500	1.824,90
259	1	74,00	Uni	Luva 40 mm - esgoto	PLASTUBOS	1,4000	103,60
261	1	74,00	Uni	Luva 50 mm - esgoto	PLASTUBOS	3,4000	251,60
264	1	74,00	Uni	Luva 75 mm - esgoto	PLASTUBOS	5,6500	418,10
269	1	60,00	Uni	Luva de correr 32 mm para cano de água	AMANCO	21,7800	1.306,80
279	1	41,00	Uni	Luva soldável 32 mm	AMANCO	1,8500	75,85
282	1	2,00	Uni	Mandrill	WORKER	24,5600	49,12
284	1	70,00	Uni	mangueira 1/2 750PSI azul ou laranja	worker	9,6500	675,50
285	1	30,00	MT	mangueira 1/2x1,5mm preta	POLYANA	1,2500	37,50
286	1	30,00	MT	Mangueira 1/2x2.0mm preta	POLYANA	1,6600	49,80
287	1	30,00	MT	Mangueira 3/4 x 1,5 mm preta	POLYANA	1,7000	51,00
288	1	35,00	MT	Mangueira corungada 1/2	METASUL	1,5000	52,50
289	1	35,00	MT	Mangueira corungada 3/4	METASUL	2,3200	81,20
290	1	100,00	MT	Mangueira de ar para compressor 1/2 300 PSI	WORKER	8,6000	860,00
292	1	82,00	MT	Mangueira para gás 3/8 x 1,20m	PLASBOM	11,8000	967,60
302	1	3,00	Uni	Marreta com cabo 1 Kg	TENACE	35,9000	107,70
303	1	2,00	Uni	Marreta com cabo 2 Kg	TENACE	53,9000	107,80
309	1	20,00	Uni	Massa de calafetar 350 gr	WORKER	11,5000	230,00
310	1	50,00	ML	Meia Cana Pinus	BOBATO	2,0500	102,50
314	1	5,00	Uni	Pá para lixo em metal com cabo	MEDIANEIRA	9,5000	47,50
317	1	130,00	Uni	Parafuso 1/2 x 0,5	CISER	1,4000	182,00
318	1	130,00	Uni	Parafuso 1/2 x 1	CISER	1,6000	208,00
319	1	130,00	Uni	parafuso 1/2 x 1,5	CISER	1,6500	214,50
321	1	130,00	Uni	Parafuso 1/4 x 1	CISER	0,4000	52,00
323	1	130,00	Uni	Parafuso 3/8 x 0,5	CISER	0,6900	89,70



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

327	1	30,00	Uni	Parafuso 5/16 x 0,5	CISER	0,6000	18,00
329	1	30,00	Uni	Parafuso 5/16 x 1,5	CISER	0,6600	19,80
339	1	160,00	M3	Pedrisco	ITATIBA	72,4000	11.584,00
340	1	3,00	Uni	Peneira para areia	WORKER	23,5000	70,50
341	1	2,00	Uni	PICARETA COM CABO	PARABONI	71,0000	142,00
343	1	250,00	M2	Piso cerâmico 45 x 45 de primeira - PEI 4	CECAFI	21,2000	5.300,00
344	1	4,00	Uni	Pistola de passar ar	SCHWEERS	22,7500	91,00
346	1	1,00	Uni	Pistola para pintura de baixa pressão - caneca plástica	WORKER	80,9500	80,95
349	1	210,00	Uni	Porca 1/2 rosca grossa	CISER	0,4200	88,20
350	1	205,00	Uni	porca 3/8	CISER	0,4400	90,20
351	1	105,00	Uni	porca rosca grossa 5/16	CISER	0,2400	25,20
352	1	10,00	Uni	Porta de ferro 2,10 x 0,80 metro	DTF	466,5000	4.665,00
353	1	30,00	Uni	Porta de madeira interna 0,70 x 2,10 metro ou 0,80 x 2,10 metro	DTF	110,6000	3.318,00
354	1	24,00	Uni	Porta Lisa 60x2,10	DTF	107,5000	2.580,00
355	1	24,00	Uni	porta lisa 70x2,10	DTF	102,8800	2.469,12
356	1	20,00	Uni	Porta lisa 80x2,10	DTF	111,0000	2.220,00
376	1	1.700,00	Uni	Rebite	WORKER	0,2000	340,00
379	1	32,00	Uni	Redução de PVC esgoto 100 mm x 50 mm	PLASTUBOS	8,9000	284,80
380	1	32,00	Uni	Redução para cano de água marrom 60/50 mm	AMANCO	9,1000	291,20
381	1	22,00	Uni	Redução para cano de água marrom 32/25 mm	AMANCO	1,3000	28,60
382	1	17,00	Uni	Registro para cano marrom de água 32 mm	AMANCO	35,0000	595,00
391	1	50,00	KG	Rejunte cores variadas - 1 KG	HIPERMASSA	4,5000	225,00
406	1	37,00	Gl	Solvente galão de 5 litros	KILLING	67,0000	2.479,00
407	1	15,00	LAT	Solvente lata com 0.9 lt	KILLING	13,8500	207,75
410	1	28,00	Uni	Suporte para rolo de papel higiênico em PVC	CIPLA	3,2000	89,60
413	1	2,00	Uni	Talhadeira 25 cm	PARABONI	25,9000	51,80
417	1	6,00	Uni	Tampa para caixa de água - Fibra 15.000 Lt	FIBRABOM	2.418,0000	14.508,00
418	1	24,00	Uni	Tampa para caixa de água - Fibra 500 Lt	FIBRABOM	143,1000	3.434,40
419	1	10,00	Uni	Tampão rosqueável para cano 1/2	PLASTUBOS	0,8000	8,00
420	1	10,00	Uni	Tampão rosqueável para cano 3/4	PLASTUBOS	1,8500	18,50
422	1	3,00	Uni	Tanque para lavar roupa com 2 bocas - revestido com azulejo	WOLF	342,1300	1.026,39
423	1	22,00	Uni	Tee 100 mm	PLASTUBOS	14,0000	308,00
436	1	130,00	Uni	Telha de barro 1ª linha (tipo francesa)	HAVAI	2,4500	318,50
442	1	260,00	Uni	Telha transparente 1,83 x 1,10 - 6mm	JOFORTE	74,7000	19.422,00
444	1	210,00	Uni	Telha transparente 2,44 x 1,10 - 6mm	JOFORTE	108,1000	22.701,00
445	1	16.000,00	Uni	Tijolo cerâmico 6 furos 9 x 14 x 24 cm	SETENTA	0,9000	14.400,00
449	1	38,00	LAT	Tinta acrílica branca fosco - 18 litros	LONDRES	139,5000	5.301,00
451	1	65,00	Uni	Tinta para piso - galão com 3,6 lt - cor amarela, vermelha, azul, verde e cinza	LONDRES	63,5000	4.127,50
453	1	45,00	Uni	Torneira bóia para caixa d'água 3/4	valeplast	11,4800	516,60
467	1	17,00	Uni	união soldável 50 mm	PLASTUBOS	24,3000	413,10
471	1	4,00	Uni	Vaso sanitário infantil	FIORI	270,6000	1.082,40
476	1	36,00	Uni	Vista para porta 0,80 ou 0,70 mts x 2,10 mts	DTF	45,4000	1.634,40
477	1	20,00	Uni	Plug tampão PVC rosqueavel de 1/2	PLASTUBOS	0,9500	19,00
478	1	20,00	Uni	Plug tampão PVC rosqueavel de 3/4	PLASTUBOS	1,1000	22,00
480	1	50,00	MT	Mangueira de ar para compressor 1/4 300 PSI	WORKER	5,6000	280,00
481	1	30,00	MT	Mangueira de ar para compressor 3/8 300 PSI	WORKER	8,0000	240,00
482	1	30,00	MT	Mangueira de ar para compressor 5/16 300 PSI	WORKER	6,4000	192,00
484	1	25,00	KG	Corda trançada 3 mm	COLLINS	118,0000	2.950,00
486	1	10,00	SC	Argamassa pronta multiuso 20 KG	HIPERMASSA	16,5000	165,00
Valor total da Ata de Registro de Preços							177.724,31

2.2 Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de **R\$ 177.724,31**;

2.3 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor



deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

2.4 As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos/serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - **Do prazo de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de **05 (cinco)** dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos/serviços serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços. Sendo que todas as despesas de entrega serão por conta do fornecedor mesmo quando solicitadas pequenas quantidades.

3.2 – **Do Local de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, **no local indicado na ordem de compras**, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

3.3 – Das Condições de Entrega e Recebimento:

3.3.1 - Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas.

3.3.2 - O produto deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01.**

3.3.3 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3.4 - Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotado - apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.3.5 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto/serviço(s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto/serviço entregue de forma irregular.

3.3.6 - Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA



5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **20/04/2021 a 19/04/2022**.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 - Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 - Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de **12 (doze) meses**, os produtos/serviços aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº. 29/2021.
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 29/2021, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.
- e) Apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na presente ata de registro de preços;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 - Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências diante de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.

7.2.1 - Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

7.3 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

- I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
- I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;
- I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;
- I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;
- I.5 – no caso de reincidência:
 - I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;
 - I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

- a) Fraude na execução do objeto registrado;
- b) Comportamento inidôneo;
- c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

8.2 – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3 – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.3.1 – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.4 – A sanção prevista no inciso II do item 9.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

8.5 – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 29/2021, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

10.2 - Fica designado Senhor **Adilar Dalmas Althaus**, como gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços, e os demais Secretários que utilizarem os produtos.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 20 de abril de 2021




LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal

STROZZI MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA:79051942000159

Assinado de forma digital por STROZZI
MATERIAS DE CONSTRUCAO
LTDA:79051942000159
Data: 2021.04.22 10:29:16 -03'00'

ANCELMO CLODOMIRO STROZZI
Strozzi Materiais De Construção Ltda - Epp



Adilar Dalmas Althaus
Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços